



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

REQUERIMENTO Nº 12/2026

Que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Guilherme Augusto Guimarães Oliveira, Prefeito de Montes Claros, com Anteprojeto, **que institui , no âmbito do Município de Montes Claros, a Política “Cuidar de Quem Cuida”, voltada à atenção aos cuidadores de pessoas com deficiência, e dá outras providências.**

A presente indicação visa promover ações de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência, que exercem papel essencial, muitas vezes sob grande sobrecarga física e emocional.

A iniciativa busca valorizar esses cidadãos, fortalecer a rede de cuidado e contribuir para uma sociedade mais inclusiva e humana.

**Sala de Reuniões da Câmara Municipal
04 de Maio de 2026**

EDUARDO PRETO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui, no âmbito do Município de Montes Claros, a Política “Cuidar de Quem Cuida”, voltada à atenção aos cuidadores de pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Montes Claros, a Política “Cuidar de Quem Cuida”, destinada à atenção aos cuidadores de pessoas com deficiência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cuidador aquele responsável pelo acompanhamento de pessoa com deficiência que necessite de assistência contínua ou permanente.

Parágrafo único. Terão prioridade nas ações da política os cuidadores que exerçam essa função de forma exclusiva e em tempo integral.

Art. 3º A Política “Cuidar de Quem Cuida” tem como objetivos:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida dos cuidadores;
- II – apoiar a saúde física e mental dos cuidadores;
- III – incentivar a inclusão social das pessoas com deficiência e de seus cuidadores;
- IV – oferecer suporte e orientação quanto aos cuidados necessários;
- V – fortalecer a rede de apoio às famílias.

Art. 4º São diretrizes para a implementação da Política:

- I – integração entre as ações voltadas às pessoas com deficiência e seus cuidadores;
- II – acompanhamento por equipe multidisciplinar, sempre que possível;
- III – adaptação dos serviços às diferentes necessidades dos cuidadores;
- IV – promoção do acesso à informação e capacitação;
- V – monitoramento e avaliação contínua das ações.

Art. 5º O Município poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- I – atendimento psicológico e social;
- II – grupos de apoio e acolhimento;
- III – capacitações e orientações técnicas;
- IV – encaminhamento para serviços públicos disponíveis;
- V – campanhas de valorização dos cuidadores.

Art. 6º O Poder Executivo poderá avaliar a viabilidade de concessão de benefícios ou auxílios aos cuidadores, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A eventual concessão de benefícios não prejudicará o acesso a outros direitos assegurados por legislações federal e estadual.

Art. 7º A execução da Política será realizada de forma integrada entre as secretarias municipais, especialmente as áreas de:

I – Saúde;

II – Desenvolvimento Social;

III – Educação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa dias)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 13 de abril de 2026.

EDUARDO PRETO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Montes Claros, a Política “Cuidar de Quem Cuida”, voltada à atenção aos cuidadores de pessoas com deficiência.

A proposta parte do reconhecimento de que os cuidadores, especialmente aqueles que exercem essa função de forma contínua, enfrentam desafios físicos, emocionais e financeiros significativos, muitas vezes abrindo mão de sua vida profissional e social para se dedicarem integralmente ao cuidado.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o poder público municipal desenvolva ações de apoio, acolhimento e orientação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos e, conseqüentemente, para o fortalecimento da rede de cuidado às pessoas com deficiência.

Importante destacar que a proposta respeita a competência municipal, prevendo ações de apoio e articulação de políticas públicas, sem gerar impacto financeiro imediato obrigatório, permitindo sua implementação gradual conforme a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, o projeto promove inclusão, dignidade e valorização de quem desempenha papel essencial na sociedade.

Montes Claros, 13 de Abril de 2026

EDUARDO PRETO

Vereador